DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2024 E PROPOSTA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2024



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

Página 1 de 21

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO №: 085/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA №. 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ E A EMPRESA OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob nº. 13.811.476/0001-54, com sede localizada na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 - Prisco Viana, Caetité - BA, 46400-000, representado por seu Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, brasileiro, casado, aposentado, registrado sob a Matrícula Funcional nº.: 225571, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa OCR Construções e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 36.040.273/0001-07, sediada na Rua Paramirim, nº.: 69, Centro, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Onias Vieira dos Santos, Sócio Administrador, nos termos da alteração contratual nº. 02 e consolidação da sociedade empresária, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (Art. 92, I e II)
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de construção civil/engenharia para construção da obra referente a Reforma e Ampliação da Praça de Esportes ao Município de Caetité/BA, nos termos de Contrato de Repasse nº.: 926527/2022, Processo nº.: 1082981-45, celebrado entre o Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal e o Município de Caetité, nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de "empreitada por preço global".
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54

Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, n^a 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Página 2 de 21

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da data de assinatura do contrato (momento da contratação), na forma do <u>Art. 105, da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)
- 4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (Art. 92, V)
- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$: 699.001,02 (seiscentos e noventa e nove mil e um reais e dois centavos).**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.
- CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.⁸ Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 3 de 2:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe ORSE, Secretaria de Infra Estrutura do Estado da Bahia SEINFRA/BA e Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, do mês marco do ano de 2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice Nacional de Custo de Construção INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CAETITÉ



Página 4 de 2

- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do parágrafo único, do Art. 123, da Lei federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

té, CAETIL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br



Página 5 de 21

- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaboradas pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando previstas em projeto);
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, inciso II, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 6 de 21

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prefeitura de Caetité CNP]: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, n^a 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 7 de 21

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>Art. 116, Parágrafo Único, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>Art.</u> 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.ª Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 8 de 21

- 9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que desempenharão atividades para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção acidentes e incêndios.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação das concessionárias de energia, água e telefone.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Registrar e manter atualizado o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras CNO, gerenciado pela Receita Federal do Brasil RFB.
- 9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Página 9 de 21

- 9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do <u>Artigo 11 do Decreto</u> Federal n° 5.975, de 2006, de:
- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do <u>Artigo 4°, Inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010</u>, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria Ministerial nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.⁸ Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 10 de 21

- 9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme Artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.41.2. Nos termos dos <u>Artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002</u>, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.41.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.41.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.41.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.41.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Página 11 de 2

- 9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.43. Nos termos do <u>Artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010</u>, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindose na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>Art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.⁸ Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 12 de 21

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>Art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>Art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)
- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade SEGURO GARANTIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, n^a 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 13 de 2:

- 11.2. O contratado apresentará, no prazo de 01 (um) mês da data de homologação e anterior a assinatura do contrato a prestação da garantia na modalidade prevista no Inciso II, §1º, do Art. 96, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, para as demais modalidades estabelecidas nos incisos I e III, do §1º, do Art. 96, da supramencionada normal legal, para após este período realizar-se a assinatura do contrato, apresentando neste momento documentos que comprovem a prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7. observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser criada pela Administração junto ao Banco do Brasil, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Prefeitura de Caetité CNP]: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 14 de 21

- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO (Art. 92, XIV)
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.ª Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 15 de 21

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>Inciso</u> <u>I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **Erro! Fonte de r eferência não encontrada.**, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **Erro! Fonte d** e **referência não encontrada.**, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.⁸ Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Página 16 de 21

- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a m ulta será de 07% (sete por cento) % a 10 (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a m ulta será de 01% (um por cento) a 04% (sete por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem Erro! Fonte de referência não encontrada., a m ulta será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>Art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 17 de 21

- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Art. 159, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</u>
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)
- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

CAETITE CONSTAUINDOUGHAD

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.⁸ Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br



Página 18 de 21

- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caetité-BA, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo.

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Caetité.

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Gestão/Unidade: 0900000 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 27.812.011.1.006 – Construção e Ampliação de Quadras, Estádio e Praças.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Elemento de Despesa: 44.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.ª Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 19 de 21

Fontes de Recursos: 15000000 – Receitas não vinculadas de Impostos; 17000000 – Outras Transferências Conv. da União

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17010000 - Outras Transf. Conv. dos Estados

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

- 16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput</u>), nomeados através da Decreto **Municipal nº.: 024, de 19 de abril de 2023**.
- 16.2. Fica indicado como Fiscal Técnico da obra, o seguinte servidor: Breno Ledo Andrade, Eng. Municipal, Matrícula: 228128, nomeado pelo Decreto Municipal nº.: 024, de 19 de abril de 2023.
- 16.3. O fiscal administrativo indicado pela Administração Pública Municipal, é o seguinte servidor: Hiverson Souza Carvalho, Matricula: 228127, nomeado pelo Decreto Municipal nº 024, de 19 de abril de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES (Capítulo VII)

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.^a Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, n^a 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br







Página 20 de 21

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</u>, na forma prevista no <u>Art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e ao <u>Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</u>, c/c <u>Art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 18 de maio de 2012</u>.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>Art. 92</u>, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetité, Estado da Bahia em 03 de abril de 2024.

Dados da Contratante MUNICÍP O DE CAETITÉ CNPJ Nº.: 13.811.476/0001-54 Valtécio Neves Aguiar Matrícula nº.: 225572

Prefeito

Dados da Contratada OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CNPJ №:: 36.040,273/0001-07 ONIAS VIEIRA DOS SANTOS

CPF №:: 032.043.705-18 RG №:: 12.714.511-74 SSP/BA SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS: 1- CPF Nº.: 978.336495-20
2- Kaygue Alunda Barbara CPF Nº.: 07743424514

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof.ª Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





Página 21 de 21

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA №:: 90001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO №:: 016/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 085/2024

Resumo do objetivo:	Contratação dos serviços de construção civil/engenharia para construção da obra referente a Reforma e Ampliação da Praça de Esportes ao Município de Caetité/BA, nos termos de Contrato de Repasse nº.: 926527/2022, Processo nº.: 1082981-45, celebrado entre o Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal e o Município de Caetité, na forma especificada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, LDI/BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS e demais informações técnicas, sob o regime de "Empreitada por Menor Preço Global", conforme Especificações constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº.: 90001/2024 e seus Anexos.
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder executivo Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Unidade Orçamentária: 0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Projeto Atividade: 27.812.011.1.006 – Construção e Ampliação de Quadras, Estádio e Praças Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Classificação Econômica: 44.90.93.00 – indenizações e Restituições Fonte: 15000000 – Receitas não vinculadas de Impostos; 17000000 – Outras Transferências Conv. da União 17010000 – Outras Transfe. Conv. dos Estados
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 699.001,02 (seiscentos e noventa e nove mil e um reais e dois centavos).
Data do contrato:	03/04/2024
Validade do contrato:	08 (oito) meses
Vigência do contrato:	03/12/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ
CNPJ	13.811.476/0001-54
Contratada:	OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ	36.040.273/0001-07

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Av. Prof. Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br





ORÇAMENTÁRIA



OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 36.040.273/0001-07 ♀ Rua Paramirim, 69 - Centro -Caetité - BA.

Obra Reforma e	Ampliação da Praça de Es	portes no Municipio de Caelléfé A.	Bancos B.D.I. SINAPI - 03/2023 - Bahia 25,0%				Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
tem	Código Banco	PLANILHA ORÇAMENTÂRIA Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total	Peso (%	
1.1.	100306 SINAPI	ADMNISTRAÇÃO LOCAL ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (20 HORAS SEMANAIS X	Н	640	126,56	158,20	152.092.88 101.248,00	21.76 °	
1.2.	93563 SINAPI	8 MESES) ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	5.084,49	6.355,61	50.844,88	7,27 9	
2 2.1.	51 ORSE	SERVICOS PRELIMINARES Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	4,5	226,63	283,28	1.274.76 1.274,76	0.18	
3 3.1.	94990 SINAPI	BLOCO 01 - PASSEIO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,	m ^a	31,08	573,66	717,07	86.620,08 22.286,53	0.18 9 0.18 9 12,39 9 3,19 9	
3.2.	4555 ORSE	ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022 Meio-fio pré moldado de concreto simples (0.12 x 0.30 x 1.00m), rejuntado com argamassa de	m	640	22.89	28.61	18.310.40	2.62	
3.3.	103946 SINAPI	cimento e areia no trajo 1:3 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	m²	2994.35	12.30	15.37	46.023.15	6,58 9	
	100540 011041 1	AF 05/2022 BLOCO 01 - CANTEIRO		2004,00	12,00	10,01			
4.1.	4555 ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0.12 x 0.30 x 1.00m), rejuntado com argamassa de	m	230	22,89	28,61	19.935.63 6.580,30	2.85 ° 0,94 °	
4.2.	103946 SINAPI	cimento e areia no traço 1.3 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	m²	428	12,30	15,37	6.578,36	0,94	
1.3.	93358 SINAPI	AF 05/2022 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m ^a	16,32	72,39	90,48	1.476,63	0,21	
1.4.	103979 SINAPI	AF 02/2021 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	М	163,82	22,37	27,96	4.580,40	0,66	
4.5.	104004 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	5	22,49	28,11	140,55	0,02	
4.6.	104007 SINAPI		UN	3	16,36	20.45	61,35	0,01	
4.7.	1082 ORSE	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022 Burba da revita lorona de mar pridáte profession prima pr	un	6	10.80	13.50	81.00		
4.8.	89404 SINAPI	Bucha de redução lonça de pve rígido soldável, marrom, dálm = 50 x 20mm Rev. 01 - 10/2022 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DX 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, A FIGIZO22	UN	18	6,15	7,68	138,24	0,01	
4.9.	00007602 SINAPI	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4"	UN	9	26,56	33,20	298,80	0,04	
		(REF 1128) BLOCO 01 - AREA DE LAZER					17 566 43	2.51	
5.1.	12111 ORSE	Mesa em concreto armado polido (c=1 60 l=0 80 e h=0 75mm). 2 hancos em concreto armado.	Un	4	833,74	1.042,17	4.168,68	0,60 9	
5.2.	2411 ORSE	(c=1,40,1=0,40 e h=0,40mm), com pintura acrítica. Banco com encosico, compre 1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madéria inclusive infutar a	un	8	672,68	840,85	6.726,80	0,96 9	
5.3.	92393 SINAPI	madeira. Inclusive cintura EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m²	143	37,32	46,65	6.670,95	0,95	
6		BLOCO 01 - PARQUE INFANTIL					32.453.18	4.64	
6.1. 6.2.	3212 ORSE 93591 SINAPI	Colchão de areia TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA EM LEITO	m³ M3XKM	86,4 950,4	80,00 1,66	100,00 2,07	8.640,00 1.967,32	4.64 ° 1,24 ° 0,28 °	
6.3.	13086 ORSE	NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020 Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	1.076,29	1.345,36	1.345,36		
8.4. 8.5.	13082 ORSE 13091 ORSE	Brinquedo - Forte Apache, modelo M218, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un un	1	1.284,37 14.676,74	1.605,46 18.345,92	1.605,46 18.345,92	0,19 0,23 2,62	
8.6.	00004115 SINAPI	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	26	16,90	21,12	549,12	0,08	
7 7.1.	97622 SINAPI	BLOCO 01 - DEMOLICÃO DE ARQUIBANCADA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVETAMENTO. AF 122017	m³	104.43	48.69	60.86	18.878.27 6.355,60	2.70 ° 0,91 °	
7.2.	93591 SINAPI	REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA EM LEITO	M3XKM	522,15	1,66	2,07	1.080.85	0,15	
		NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020							
7.3.	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m ²	202,3	12,30	15,37	3.109,35	0,44 9	
7.4.	94342 SINAPI		m³	81	74,02	92,52	7.494,12	1,07	
7.5.	93591 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	405	1,66	2,07	838,35	0,12 9	
B.1.	93358 SINAPI	BLOCO 01 - EXECUÇÃO DE ESCADA DE CONCRETO ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m ^a	2,32	72,39	90,48	14.617,57 209,91	2,09 0,03	
8.2.	3365 ORSE	AF 02/2021 Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 04 usos, inclusive	m²	19,38	53,76	67,20	1.302,33	0,19 9	
B.3.	92760 SINAPI	escoramento ARMAÇÃO DE PILAR OLLVICA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	304.8	9.88	12.35	3.764.28	0.54	
R 4	92762 SINAPI	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 08/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	24	7,85	9,81	235 44	0,03 9	
B.5.	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-SO DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG		10.93		1.498.50	0,03	
8.6.	92/59 SINAPI 94964 SINAPI	UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022	KG m³	109,7	338.86	13,66	2.147.49		
		UTILIZÁNDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 12,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 11- PREPARO MECÀNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2021				120,01		0,31 9	
8.7.	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 102/2022 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE	m³	5,07	270,07	337,58	1.711,53	0,24 5	
8.8.	99839 SINAPI	1.20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2°, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	М	7,58	396,63	495,78	3.748,09	0,54	
9.1.	94342 SINAPI	BLOCO 01 - EXECUÇÃO DE RAMPA ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	13,47	74,02	92,52	14.172,76 1.246,24	2,03 0,18	
9.2.	93591 SINAPI	AF 05/2016 AF 05/2016 NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	62,8	1,66	2,07	129,99	0,02	
9.3.	94993 SINAPI	NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOI DADO IN LOCO LISINADO.	m²	17.52	51,19	63.98	1.120,92	0,16	
5.5.	54555 01174 1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 18/2027		17,02	51,15	00,50	1.120,02	0,10	
9.4.	99839 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,12º ESPAÇADOS DE 1,20M. TRAVESAS SUPERRO DE 2°, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÁNICO. AF 042019 P	М	23,55	396,63	495,78	11.675,61	1,67	
10 10.1.	92393 SINAPI	RLOCO M - PRACA DE ALIMENTAÇÃO	m²	377	37.32	46.65	17.587.05 17.587,05	2,52	
	SESSO GENTI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022 BLOCOM CONSTRUIÇÃO PANTARIOS FUNDAÇÃO		311	57,32	40,00			
11 11.1. 11.2.	93382 SINAPI	BLOCO 91 - CONSTRUCÃO SANITARIOS - FUNDACÃO REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACÃO MECANIZADA. AF 04/2016 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m ³	15,08	31,99 72,39	39,98 90.48	7.549.52 602,89 950.94	0,09	
	93358 SINAPI 3365 ORSE		m²	10,51	72,39 53.76			0,14	
11.3.		Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 04 usos, inclusive escoramento		27,14		67,20	1.823,80	0,26	
11.4.	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	30,6	8,96	11,20	342,72	0,05	
11.5.	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022	KG	110,14	7,85	9,81	1.080,47	0,15	
11.6.	92763 SINAPI	UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12 5 MM - MONTAGEM. AF 08/2022	KG	7,2	6,49	8,11	58,39	0,01	
11.7.	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	27	10,93	13,66	368,82	0,05	
11.8.	94964 SINAPI	O ILIZARDO ALO VERSO DE 50 MIN - MONT NASEM. AP 30 2022/2 CONCRETO FOR * 20MPA, TRAÇO 12,73 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÁNICO COM BETONEIRA MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÁNICO COM BETONEIRA DO L. AF 05/2021 L'ANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	m³	3,05	338,86	423,57	1.291,88	0,18	
11.9.	103670 SINAPI	BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM SE FONEIRA 400 L. AF 05/2021 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	3,05	270,07	337,58	1.029,61	0,15	
12.1.	3365 ORSE	BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITARIOS - ESTRUTURA Forma plana para estruturas, em comensado plastificado de 12mm. 04 usos, inclusive	m²	46,35	53.76	67.20	7.663,63	1,10 0,45	
		escoramento					3.114,72		
2.2.	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022	KG	33,3	8,96	11,20	372,96	0,05	

Página 1



ORÇAMENTÁRIA

12.3. 12.4. 12.5.	92762 SINAP 92759 SINAP 94964 SINAP	ARMAÇÃO DE PLAR DUVISA DE ESTENTIRA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZADO A DOCA AGO DE 100M A MONTAGEM. A 16 0002022 ARMAÇÃO DE PLAR DU VISA DE ESTENTIRA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZADO AD COCA 400 DE 50 MM ANOTAGEM. A 76 000 CE 2000 CENTRE DE ARMADO UTILIZADO AD COCA 400 DE 50 MM ANOTAGEM. A 76 000 CE DIMENTO AREIA MEDIA/S DE ARMADO ENTRE DE ARMADO	KG KG	141,3 54,9	7,85 10,93	9,81	1.386,15 749.93	0,20 %
12.5.		UTILIZANDO ACO CA-SO DE 10,0 MM - MONTAGEM: AF 08/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO LITILIZANDO ACO CA-SO DE 5.0 MM - MONTAGEM AF 08/2022 LITILIZANDO ACO CA-SO DE 5.0 MM - MONTAGEM AF 08/2022	KG	54,9	10,93	13,66	749.93	0.44.00
	94964 SINAP							0,1176
12.6.		CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	m ^a	2,68	338,86	423,57	1.135,16	0,16 %
	103670 SINAP	BRITATI) - PREPARO MELARIO COM BETOREIRA 400 E. AP 03/2021 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	2,68	270,07	337,58	904,71	0,13 %
13 13.1.	103323 SINAP	BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITARIOS - ALVENARIA	m²	101.42	42.55	53.18	5.393.51 5.393,51	0.77 % 0,77 %
	TODOLO CHAPAT	ACVENIENCE OF THE CONTROL OF THE CON	""	101,42	42,00	55,15		
14.1.	87878 SINAP	CHARGO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. APICAMASSA TRACO 1/3 COM DECARDO MANUAL AF 08/2014	m ²	101,05	4,08	5,10	8.345,37 515,35	1,19 % 0,07 %
14.2.	87531 SINAP	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 4001 - APLICADO MANUAL MENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 F 10M2	m ²	53,9	31,07	38,83	2.092,93	0,30 %
		ESPESSURA DE ZUMM, COM EYECICÃO DE TAI ISCAS AE 08/2014						
14.3.	87529 SINAP	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM	m²	41,23	32,40	40,50	1.669,81	0,24 %
		EXECUÇÃO DE TALISCAS.						
14.4.	90406 SINAP	MASSA ÚNICA, DADA DECERIMENTO DE DINTUDA EM ADCAMASSA TRACO 1/2/8	m²	17,25	43,32	54,15	934,08	0,13 %
14.5.	87273 SINAP	PREPARO MECÀNICO COM BETONEIRA GOL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. A FO 20215 REVESTMENTO CERÁMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO SEMALTADA EXTRA DE DIBENSOES SUXSE DA APLICADAS EM AMISINTES DE AREA MAJOR QUE SIM NA LITURA INTERA DAS	m²	53,9	46,51	58,13	3.133,20	0,45 %
15 15.1.	87878 SINAP	PROCLESS, AV DOZUTA O SANTAROS - REVESTMENTO EXTERNO CHAPSCO APLICADO EM ALVENARIOS E ESTRATURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 13 COM PERAPO MANULA. A POR ANO	m²	117.81	4.08	5.10	4.391.63 600.83	0.63 %
15.2.	87529 SINAP	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 MASSA ÚNICA. PARA RECEBIMENTO DE PINTURA. EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	m²	93,6	32,40	40,50	3.790,80	0,54 %
		BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PÁREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 08/2014						
16		AF 08/2014 BLOCO 01 -CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS - PISO					3.739,81	0,54 %
16 16.1.	87622 SINAP	BLOCO 91 CONSTRUÇÃO SANTÁRIOS - PSO CONTRAPISO EM ARGAMASA TRAÇO 14 (DIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_08/2014 CS 18762:	m²	32,48	26,40	33,00	3.739,81 1.071,84	0,54 % 0,15 %
16.2.	87249 SINAP	CS: 87822 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m²	17,25	51,57	64,46	1.111,93	0,16 %
		EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE						
16.3.	103913 SINAP	AF 02/2023 PE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12.0 CM. AF 04/2022	m²	15,23	81,74	102,17	1.556,04	0,22 %
17 17.1.	91341 SINAP	BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS - ESQUADRIAS	m²	8,19	333,05	416,31	4.054,36 3.409,57	0,58 % 0,49 %
17.2.	94569 SINAP	PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.	m²	1,8	286,58	358,22	644,79	0,09 %
18 18.1.		PICH A EMALUMENTO E BERRI IN O VERSONA COM CUNORIQUA / MANAGADO DOM PRARAFISOS / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO À F 122019 JANELA DE ALUMINO TIPO MAXIMAR, COM VIRORS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO TORRECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 122019 BLOCO 01- CONSTRUCÃO SANTÁRIOS - COBERTURA LUE PRÉADUCIDADA INDIRECTORIA, BAROJADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA					5.830.77 3.089.90	0.83 % 0.44 %
.8.1.	101964 SINAP	LALE PRÉ-MICLADA UNIDIFICIONAL, BIAPOLIDA, PARA FORRO, ENCIMIENTO EM CERÂMICA, VIGOTA COMPECIONAL, ATURATOTTA LO LALE (ENCHIBENTO-CAPA) = FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF 602017 P FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF 602017 F FORREMARIELAÇÃO DE PRIS COM ARGAMASAS AS OF EMENTO E A PRISE, COM ADITIVO IMPERIMABILIZAÇÃO DE RESO COM ARGAMASAS AS OF EMENTO E A 6 MM. COM RECORRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELHONO COM INCLINAÇÃO MAGOR QUE 19°, COM ATÉ 2 ÁQUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 072019 CALHA EM CHAPA DE AÇO CALVAÇÃO O NUMERO A COSENDOLVIMENTO DE 33 CM, CALHA EM CHAPA DE AÇO CALVAÇÃO O NUMERO A COSENDOLVIMENTO DE 33 CM,	m²	22	112,36	140,45	3.089,90	0,44 %
18.2.	96113 SINAP	(8+3). AF 11/2020 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m²	17,25	32,52	40,65	701,21	0,10 % 0,17 %
18.3.	98560 SINAP	MPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	12.52	43,67 33.18	54,58 41,47	1.200,76	0,17 %
8.4.	94207 SINAPI	PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR	m²	12,52	33,18	41,47	519,20	0,07 %
18.5.	94227 SINAP	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,	М	5,85	43,72	54,65	319,70	0,05 %
19 19.1.	89957 SINAP	INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 LIDICO 91 - CONTRUÇÃO SANITÁRIOS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM	UN	8	130,48	163,10	9.747,55 1.304,80	1,39 % 0,19 %
5.1.	ODDUT SINAT		ON	8	130,46	103,10	1.304,60	0,15 %
19.2.	91785 SINAP	ALVENARIA AF 12/DIA CS. 8987 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN. 25 MM (NISTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA.	М	43,39	38,79	48,48	2.103,54	0,30 %
19.3.	86941 SINAP	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO -	UN	4	480,21	600,26	2.401,04	0,34 %
19.4.	86932 SINAP	VASO SANTÁRIO SIFONADO COM CAXA ACOPILADA LOUÇA BRANCA - PADRADA MÍDID. INCLUSO ENART FELEVÍLE E IMPETAL CROMADO, 12 X 400M - FORFREMINOTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020 Porta-pagel higañeo, Irist Dormar, ref. 102 C90, da Mebre ou similar SABONETERIA DE PAREIDE EM PLASTICO ASS COM ACADAMENTO CROMADO E	UN	4	321,01	401,26	1.605,04	0,23 %
19.5. 19.6.	7611 ORSE 100855 SINAP	Porta-papel higiénico, finha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar SABONETEIRA DE PAREDE EM PLASTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E	un UN	4	47,73 21,94	59,66 27,42	238,64 109,68	0,03 % 0,02 %
19.7.	100872 SINAP	ACRILICO, INCLUSO FEXAÇÃO, AF 01/2020 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMIENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	4	230,00	287,50	1.150,00	0,16 %
19.8.	102609 SINAP	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	667,85	834,81	834,81	0,12 %
20 20.1.		AF 06/2021 BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS - INSTALAÇÃO ESGOTO					9.642.05 164,24	1.38 % 0,02 %
20.1.	89707 SINAP	AF 000201. CONSTRUCAO SANTÁRIOS. HISTALACÁO ESGOTO. CAMA SERVANDA PICO, NIO 80 XIO 80 XIO MA, UNITA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANTÁRIO. AF 120210 F DE 280707	UN	4	32,85	41,06	164,24	0,02 %
20.2.	1679 ORSE	AF 12/2014 P CS: 89707 PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL DN 40MM (LAVATÓRIOS,	un	8	56,90	71,12	568,96	0,08 %
20.3.	1683 ORSE 91792 SINAP	MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.) REF. 01679/ORSE Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt M	4 9.43	75,52 54,32	94,40 67,90	377,60 640,29	0,05 % 0,09 %
10.4.	91792 SINAP	AF 122014 P.CS. 58/101 PONTO DE ESCOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL DN 40MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFORADOS, ETC.) REF. 6/6/10/05E8 Potro de espoto com bado epe rided soldade de 9 010 mm (wao sanàtiro) (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DA VAIM (INSTALADO DE RAMAL DE DESCAPIGA OU RAMALE DE ESGOTO SANATÁRIO), INCLUSIVE	М	9,43	54,32	67,90	640,29	U,09 %
20.5.	91793 SINAP	CONEXCES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS, AS, 102015 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DO SIMI (INSTALADO EM RAMAL) DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE	М	9,43	76,84	96,05	905,75	0,13 %
10.5.	91/93 SINAP	PREDIAL, DI 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE	м	9,43	76,84	96,05	905,75	0,13 %
20.6.	91795 SINAP	CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS. AF 102015	М	10,35	53,64	67,05	693,96	0,10 %
10.6.	91790 SINAPI	PRÉDIOS. AF 102015 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC. SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL. 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANTE, PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEX.	м	10,35	53,64	67,05	093,90	0,10 %
20.7.	98084 SINAP	OMERCIES DE VIENTO POR PORTO DE LA TRANSPORTA DE LA TRANS	UN		5.033,00	6.291,25	6.291,25	0,90 %
.0.7.	50004 SHAP	H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES), AF 12/2020	ON		0.033,00	0.251,20	0.251,20	0,50 %
21.1.	89509 SINAP	BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS - ÁGUA PLUVIAL TURO DIV. SÉRIE B. ÁCIA BLUMAL DA FORMA ENBARGODO E INSTALADO EM BAMAL DE	м	18.11	16.76	20.95	488.17 379,40	0.07 % 0,05 %
21.1.	89518 SINAP	BLOCO 91 - CONSTRUCÃO SANTÁRIOS - AGUA PLUVIAL TUBO PUY, SEMER R. GUA PLUVIAL DO SÓ MIN FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. A F. 06/2022 JOELHO 90 GRAUS, PUY, SEPIER R. GUA PLUVIAL. DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	10,11	10,76	13.05	26.10	0.00 %
21.3.	89520 SINAP	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 08/2022 JOELHO 45 GRAUS, PVC. SERIE R. ÁGUA PLUVIAL. DN 50 MM. ILINTA FI ÁSTICA	UN	4	10,89	13,61	54.44	0.01 %
21.4.	89563 SINAP	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 08/2022 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM. JUNTA ELÁSTICA.	UN	1	22,59	28,23	28,23	0,00 %
22		FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 08/2022 BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITARIOS - INSTALAÇÕES ELETRICAS						
22.1.	101876 SINAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	50,93	63,66	2.955,86 63,66	0,42 % 0,01 %
22.2.	101890 SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIER R, AGUI PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECDO E INSTALADO BI RANDAL DE ENCAMINHARIOTO, AF 02622 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIER R, AGUI PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, SORGIES PVC, SERIER R, AGUI PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EN RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF 02622 BLOCO 91 - OSOSTRUCA DO SANTAROS - INSTALACOS ELETRICAS QUALARO BE DISTRIBUJO, DO E ENERGA EM INV. DE EMBUTIR, SEM MARRAMENTO, PARA 9 GISUANTORES - FORNECIMENTO E INSTALADO A F 102202 DISLANTORI MONOPOLAR TIPO NEMA, COMPRETE NOMINAL, DE 10 ATÉ 50A - COMPISSICA PRAMAMÉRICA DE PROTIS ESTA PORTORIO EN TRADES DE COMPRETE DE CONTRADORIO DE CONTRADORIO DE SANTARO DE SANTARO DE SANTARO DE SANTARO DE CONTRADORIO DE SANTARO DE SANTARO DE SANTARO DE SANTARO DE SANTARO DE SANTARO DE CONTRADORIO DE SANTARO DE SANT	UN	3	10,36	12,95	38,85	0,01 %
22.3.	104473 SINAP	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO,	UN	5	129,40	161,75	808,75	0,12 %
		COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE LUNINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODIOTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUNINARIA EL LIMPADA), AF 11/2022						
22.4. 22.5.	9041 ORSE 7996 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-0MB,	un un	2	58,08 104,96	72,60 131,20	145,20 131,20	0,02 % 0,02 %
		Siemens ou similar COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RECURSORADA COM ELETRODUTO CARRUTIDO EM RASCOS MAS DARRODES INCLUSA TOMADA ELETRODUTO CARRO	UN	2	108.28	135,35	270,70	0,04 %
22.6.	104475 SINAP	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE TOMADA DE 030 GERAL 2F+1 (10A/250V) EM EDIFICIO						
	104475 SINAP	COMPOSIÇÃO PROMETI ENTO DE PARTI DE ENTO DE ENTONE DE SOS ENTONE (1) (POLOZO) EN EXPERIOR RESIDERACIA COM ELETROQUITO EMBUTDO EM RASSOS NAS PARECES, INCLUSO TOMADA, ELETROQUITO, CABO, RASSO, OLGENA E CHAMBAMENTO. ELETROQUITO, ELOMEL CORRUGADO, PIC, DN 25 MM (1917) PARA CIRCUITOS TERMINASI, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 122015	O.V					

Página 2



ORÇAMENTÁRIA

4 1	2450 ORSE		m ²	1045	1.85	2.31	2 413 95	
		AF 08/2020 LIMPEZA FINAL					2.413,95	0,
3.8.	101637 SINAPI	POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2007	UN	92	95,79	119,73	11.015,16	1,0
.7.	7271 ORSE	Poste de apo galvanizado cônico contino reto, diámetro superior de 60mm, diámetro da base 126mm, altura total 6m, Coripost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	23	1.458,42	1.823,02	41.929,46	6,0
.6.	101659 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2020	UN	92	480,58	600,72	55.266,24	7,
5.	91940 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022 CAIXA RETANGULAR «Y X "MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	17	15,35	19,18	326,06	0
	103782 SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR DE SORREPOR COM LED DE 12/13 W -	UN	10	27,18	33,97	339,70	C
l.	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1	45,32	56,65	56,65	C
	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4	22,50	28,12	112,48	-
	92000 SINAPI	BLOCO 01 - ELETRICA PRAÇA - ILUMINAÇÃO (TOMADAS E LUMINARIAS) TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDIO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	12	23,45	29,31	351,72	
		EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 12/2015					109.397,47	1
1.	91855 SINAPI	EM LAIE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	М	22,53	8,63	10,78	242,87	
).	91845 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	М	28,16	5,89	7,36	207,25	
	91852 SINAPI	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (12"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 122015	М	14,04	7,23	9,03	126,78	
	91930 SINAPI	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	М	1163,28	6,10	7,62	8.864,19	
	91929 SINAPI	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	М	1561,9	4,66	5,82	9.090,25	
	91926 SINAPI	CARO DE CORRE EL EVÍVEL ISOLADO, 2.5 MMP ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS	М	665,38	2,92	3,65	2.428,63	
	91924 SINAPI	TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 CABO DE COBRE FERVÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	500	2,07	2,58	1.290,00	
	91886 SINAPI	TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 122015 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4*), PARA CIRCUITOS	UN	8	12,82	16,02	128,16	
i.	91854 SINAPI	INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	М	92,47	7,82	9,77	903,43	
	91873 SINAPI	TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC. DN 40 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS	М	193,35	16,41	20,51	3.965,60	
	91860 SINAPI	BLOCO 01 - ELETRICA PRACA - ELETRODUTOS E CABOS ELETRODUTO ELEVÍVEL CORRUGADO, DEAD, DIVIGUMA (1.1/4"), DARA CIRCUITOS	М	503,38	10,33	12,91	33.745.79 6.498,63	
	93657 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	10,16	12,70	12,70	
	93656 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	8,86	11,07	11,07	
	93653 SINAPI	INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	7,24	9,05	9,05	
	97891 SINAPI	CAXXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM AL VEMARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E	UN	23	159,81	199,76	4.594,48	
	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	259,83	324,78	324,78	
	4527 ORSE	BLOCO 01 - ELETRICA PRACA - QUADROS E DISJUNTORES Quadro de medição infásica em Noril com lente para leitura	un	1	482,22	602,77	602,77	
	72/1 URSE	126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	4	1.456,42	1.623,02	7:292,08 5.554.85	
	7271 ORSE	FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALIÇÃO. AF 02/2020 Poste de ago galvarizado cônico contino relo, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base	un	4	1.458.42	1.823.02	7.292.08	
	97601 SINAPI	50W BLOCO 02 - QUADRA DE AREIA REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO	UN	8	194,92	243,65	9.241.28 1.949,20	
	12565 ORSE	BLOCO 02 - QUADRA DE FUTSAL Luminária industrial/comercia, I prismática de acrílico 22" E40/E27, com gancho e lampada LED	un	15	167,74	209,67	3.145.05 3.145,05	
.NaN	C4443 SEINFRA	MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 062014 CEPÂMICA E SMALTADA RETIFICADA C'ARG, PRÉ-FABRICADA ATÉ 30:00cm (9:00cm²) - PEI-SPEI-4 - P/ PAREDE	m²	95,52	59,45	74,31	7.098,09	
	235 ORSE 87532 SINAPI	SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 Tehamento com leha de fibrocimento ondivada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02 EMBOCO, PARA RECEBIRATO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MANUAL, APLICADO	m² m²	154 95,52	30,60 34,00	38,25 42,50	5.890,50 4.059,60	
	97647 SINAPI	BLOCO 02 - REFORMA VESTIARIOS REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL,	m²	154	3,09	3,86	17.642,63 594,44	
	2449 ORSE	Estrutura metáfica fixa, p I tabela em fibra de vidro, com aro e cesta para basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	un	2	1.938,21	2.422,76	4.845.52 4.845,52	
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020 BLOCO 02 - EQUIPAMENTO DE BASQUETE						
	101666 SINAPI	UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada REFLETOR RETANGULAR FECHADO. COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W -	UN	16	183.62	229.52	3.672.32	
	99814 SINAPI 10042 ORSE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019 Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios	m²	1125 1125	1,66 37.85	2,07 47,31	2.328,75 53.223.75	
	99807 SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019 BLOCO 02 - OUADRA SOCIETY	m²	53,9	1,37	1,71	92,16	
	99804 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	m²	17,25	4,57	5,71	98,49	
	99839 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALYANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.12° ESPAÇADOS DE 1.120M. TRAVESS SUPERIOR DE 2°, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÍNICO. AF 04279 P BUCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS - LIMPEZA	М	13,5	396,63	495,78	6.693,03	
		DEMÃOS. AF 06/2014 BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS - SERVICOS COMPLEMENTARES					6.693,03	
	88489 SINAPI	BLOCO 01 - CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS - PINTURA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	m²	134.83	11,31	14.13	1.905,14 1.905.14	
1	12103 ORSE	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 Luminária tubular com lámoada led de 2 x 9/10 w / bivolt - Rev 01	un	5	64.08	80.10	400.50	
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	18.3	6.51	8.13	148.77	
D.	91927 SINAPI 91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	М	43,8	3,22	4,02	176,07	

/alidade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da mesma

ONIAS VIEIRA DOS Assinado de forma dejital per ONIAS SANTOS:03204370518 Dados: 2004.02.2716.3728-0300 OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNP: 36.040.273/0001-07

Página